

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **Município de Guaíba** – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto e pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sr. Jefferson Santos, e **Marco Aurelio Silva Qualisoni**, brasileiro, advogado, RG nº 7016197531, CPF nº 007.929.000-06, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Magda Duarte Qualisoni**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Av. João Pessoa, nº 1311, Centro, Guaíba/RS; **Roma Maria Qualisoni Bardini**, brasileira, do lar, RG nº 2014651141, casada pelo regime de comunhão universal de bens com **Marino Bardini**, brasileiro, do comércio, residentes e domiciliados à Rua Filipinas, nº 95, Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS; **Italo Eleonardo Silva Qualisoni**, brasileiro, securitário, RG nº 2028254131, CPF nº 191.088.430-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **Gloria Maria Lobato Qualisoni**, brasileira, economiária, residentes e domiciliados à Rua Professor Fernando Carneiro, nº 240, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS.

Considerando que:

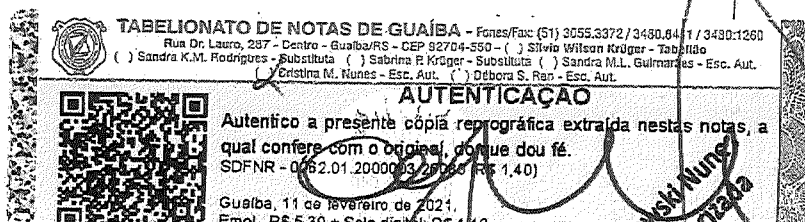
1 – O Município de Guaíba, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 8.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um terreno situado à Rua Walter Jobim, s/nº, Parque das Laranjeiras, CEP nº 92500-000, Guaíba, RS. O imóvel possui área total de 1.806,00 (hum mil oitocentos e seis) metros quadrados, mas a área a ser permutada será de 1.210,87 (hum mil duzentos e dez, e oitenta e sete) metros quadrados, avaliada em R\$ 370.670,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais), conforme laudo de avaliação.

2 – Marco Aurelio Silva Qualisoni e demais citados acima, que firmam o presente, na condição de senhores e legítimos proprietários do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 31.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um imóvel situado à Avenida Gomes Jardim, s/nº, quadra 0015, lote 0001, Balneário Alegria, CEP 92500-000, Guaíba, RS, cadastrado no Município de Guaíba sob o nº 10012164, inscrição imobiliária nº 00.0007.0015.001A, com a área total de 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis) metros quadrados, avaliado em R\$ 581.700,00 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação.

3 – O interesse recíproco em permutar entre si os imóveis objeto do presente instrumento.



PLE 035/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018114 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 59619EC90F861F31814E2F6F41518D0D



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **Município de Guaíba** – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto e pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sr. Jefferson Santos, e **Marco Aurelio Silva Qualisoni**, brasileiro, advogado, RG nº 7016197531, CPF nº 007.929.000-06, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Magda Duarte Qualisoni**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Av. João Pessoa, nº 1311, Centro, Guaíba/RS; **Roma Maria Qualisoni Bardini**, brasileira, do lar, RG nº 2014651141, casada pelo regime de comunhão universal de bens com **Marino Bardini**, brasileiro, do comércio, residentes e domiciliados à Rua Filipinas, nº 95, Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS; **Italo Eleonardo Silva Qualisoni**, brasileiro, securitário, RG nº 2028254131, CPF nº 191.088.430-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **Gloria Maria Lobato Qualisoni**, brasileira, economiária, residentes e domiciliados à Rua Professor Fernando Carneiro, nº 240, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS.

Considerando que:

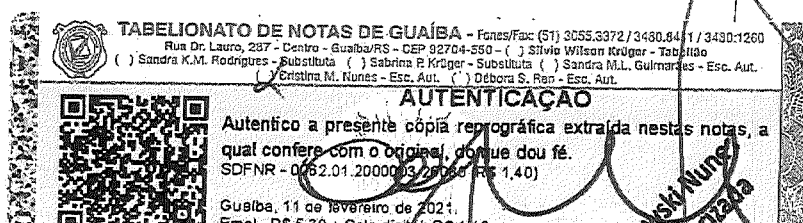
1 – O Município de Guaíba, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 8.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um terreno situado à Rua Walter Jobim, s/nº, Parque das Laranjeiras, CEP nº 92500-000, Guaíba, RS. O imóvel possui área total de 1.806,00 (hum mil oitocentos e seis) metros quadrados, mas a área a ser permutada será de 1.210,87 (hum mil duzentos e dez, e oitenta e sete) metros quadrados, avaliada em R\$ 370.670,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais), conforme laudo de avaliação.

2 – Marco Aurelio Silva Qualisoni e demais citados acima, que firmam o presente, na condição de senhores e legítimos proprietários do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 31.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um imóvel situado à Avenida Gomes Jardim, s/nº, quadra 0015, lote 0001, Balneário Alegria, CEP 92500-000, Guaíba, RS, cadastrado no Município de Guaíba sob o nº 10012164, inscrição imobiliária nº 00.0007.0015.001A, com a área total de 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis) metros quadrados, avaliado em R\$ 581.700,00 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação.

3 – O interesse recíproco em permutar entre si os imóveis objeto do presente instrumento.



PLE 035/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018114 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 59619EC90F861F31814E2F6F41518D0D



Resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira: Os permutantes convencionam permutar entre si os imóveis objetos deste Protocolo, transferindo um ao outro todos os direitos, domínio e posse sobre eles, sendo os imóveis avaliados nos valores acima referidos.

Cláusula segunda: Cada um dos permutantes, após a competente autorização legislativa, providenciará imediatamente a escritura definitiva do imóvel permutado em seu nome, sendo que o Município de Guaíba assumirá todas as despesas de emolumentos e registros advindas deste ato.

Cláusula terceira: O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre cada um dos imóveis passa a correr, a partir da competente escritura definitiva do imóvel, por conta do permutante que o recebeu.

Cláusula quarta: O presente Protocolo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes, seus herdeiros e sucessores.

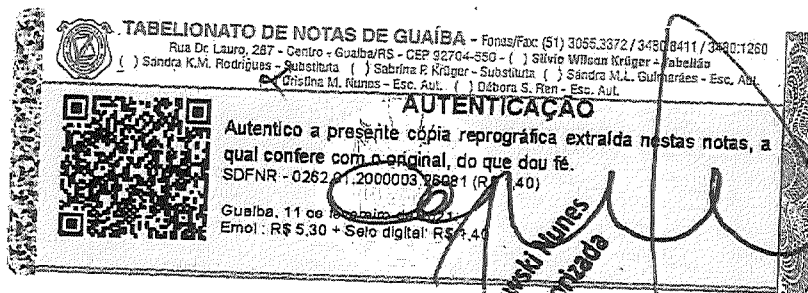
Cláusula quinta: Os permutantes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda deste pacto, o foro do município de Guaíba, RS, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Guaíba, 02 de julho de 2020.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal de Guaíba

Jefferson Santos
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Marco Aurelio Silva Qualisoni

Magda Duarte Qualisoni

Rodna Maria Qualisoni Bardini

Marino Bardini

Italo Eleonardo Silva Qualisoni

Gloria Maria Lobato Qualisoni

Testemunha

Testemunha

Rodrigo Pedroso
Secretário de Governo

TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÍBA - Fones/Fax (51) 3055.3372/3400.9411/3480.1260
Rua Dr. Lauro, 287 - Centro - Guaíba/RS - CEP 92704-550 - () Silvio Wilson Krüger - Tabelião
() Sandra K.M. Rodrigues - Substituta () Sabrina P. Krüger - Substituta () Sandra M.L. Guimarães - Esc. Aut.
() Cristina M. Nunes - Esc. Aut. () Débora S. Ren - Esc. Aut.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
SDFMR - 0262.01-2000003 26088 (R\$ 1,40)
Guaíba, 11 de fevereiro de 2021.
Emol: R\$ 5,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Cristina Markowski Nunes
Escrevente Autorizada



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PERMUTA DE IMÓVEIS

ACERTOS DEFINIDOS EM REUNIÃO DE 25.6.2020
ENTRE MARCO AURELIO E SR. JEFERSON - SEC. DA P.M. GUAÍBA

Observações sobre minuta existente:

- Imóvel da PM é parte da mat. 8679 do CRI; assim é necessário mencionar as medidas e confrontações da área ofertada (1.210,87 m²)

MEDIDAS CONSTARÃO DAS ESCRITURAS, CONF. P.M.

- Dessa área deve-se ressaltar que uma parte de 258 m² (42 x 6,16 m) é não edificável no fundo do terreno (VIDE ABAIXO)

- Nos fundos passa um "córrego", que motiva a observação acima

O Córrego está fora da área do terreno, cf. planta atual.

- Em vista da sensível diferença de área entre os imóveis:

cf. acerto, P.M. GUAÍBA fará os serviços e cerca.

o terreno da PM deve ser entregue limpo, cortadas todas árvores e arbustos existentes, com estacas marcando os respectivos limites e cercado (VIDE ACIMA)

em vista dessa diferença, todos os encargos da permuta caberão à PM

TODAS AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELA P.M. GUAÍBA.

.....

TODO O PROJETO ESTÁ SUBMETIDO A UM "TAC" (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA).

SOB FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.


Jefferson Santos
Secretário Municipal
Planejamento Urbano

